



REGULAMENTO PROMOCIONAL – GRADUAÇÃO 2026/2 AÇÃO “INDICA FMP”

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 90.090.762/0001-19, com sede na Rua Coronel Genuíno, 421, 6º, 7º, 9º, 10º, 11º e 12º andares, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-350, estabelece o presente Regulamento da Campanha Promocional para Graduação no semestre 2026/2 – AÇÃO “INDICA FMP”, que será regida pelas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A campanha "Indica FMP – Graduação 2026/2" visa reconhecer e incentivar os alunos da graduação da FMP que contribuírem para o ingresso de novos estudantes na instituição, mediante a indicação de candidatos que venham a efetivar matrícula no curso de graduação em direito para o semestre letivo de 2026/2, observados os critérios e condições estabelecidos neste regulamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO DA CAMPANHA

2.1. A campanha terá início em 01 de julho de 2026 e permanecerá vigente até o preenchimento das vagas disponibilizadas pela FMP para ingresso no semestre 2026/2, ou até a data de encerramento oficialmente divulgada pela instituição, sendo válido o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da campanha os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em direito da FMP e/ou formandos do semestre 2026/1.

3.2. Para realizar indicações, o(a) aluno(a) participante deverá preencher formulário específico disponibilizado pela FMP, informando os seus dados:

- a) Nome completo;
- b) Registro Acadêmico (RA);
- c) CPF.

3.3. Para cada pessoa indicada pelo(a) aluno(a) da FMP, deverão ser informados:

- a) Nome completo;
- b) Número de WhatsApp para contato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DOS INDICADOS

4.1. Serão considerados válidos apenas os indicados que:

4.1.1. Possuam residência no Estado do Rio Grande do Sul;

4.1.2. Não possuam e nunca tenham possuído vínculo acadêmico anterior com a FMP, incluindo matrícula ativa ou cancelada, transferência, reingresso, ou qualquer outra modalidade de vínculo institucional, em qualquer curso;

4.1.3. Participarem e serem aprovados no vestibular para ingresso no semestre letivo de 2026/2;

4.1.4. Tenham sua matrícula efetivamente concluída e confirmada pela FMP, conforme item 5.1. e seguintes.

4.2. O prêmio:

- I. é pessoal e intransferível;
- II. não poderá ser convertida em dinheiro, crédito, desconto em outro que não seja objeto deste regulamento ou qualquer outra vantagem financeira;
- III. não poderá ser utilizada por terceiros, ainda que parentes do contemplado;

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE VALIDADE DAS INDICAÇÕES

5.1. Para os fins desta campanha, considera-se "matrícula efetivada" aquela em que o candidato indicado tenha concluído integralmente o processo de ingresso, com:

5.1.1. assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais;

5.1.2. pagamento dos valores necessários para efetivação da matrícula, conforme as regras institucionais vigentes;

5.1.3. envio da documentação descrita no contrato de prestação de serviços educacionais;

5.1.4. realização da matrícula acadêmica, compreendida pela escolha e confirmação das disciplinas do semestre letivo.

5.2. Serão consideradas para fins de premiação apenas as indicações registradas por meio do formulário oficial da campanha a partir de 01 de julho de 2026, disponível no Portal do aluno.

5.3. Caso um mesmo candidato seja indicado por mais de um aluno, será considerada exclusivamente a primeira indicação registrada e validada pela FMP.

5.4. A mera indicação não gera direito à premiação, sendo indispensável a efetivação e confirmação da matrícula do indicado, conforme procedimento institucional.

5.5. O número de matrículas oriundas de indicação estará limitado à quantidade de vagas disponibilizadas pela FMP para ingresso no semestre 2026/2. Após o preenchimento integral das vagas, a campanha será automaticamente encerrada, ainda que antes da data inicialmente prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação será concedida a(o) aluno(a) indicador(a) conforme a quantidade de matrículas efetivamente concluídas e confirmadas de alunos por ele(a) indicados:

I. 1 (uma) matrícula efetivada: Kit FMP composto por garrafa térmica, moleskine e mochila.

II. 2 (duas) matrículas efetivadas: 01 (uma) camiseta oficial do Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense ou do Sport Club Internacional, conforme escolha do aluno indicador, referente à coleção do ano de 2026.

III. 3 (três) matrículas efetivadas: 01 (um) iPad 11.

6.2. A premiação será concedida de acordo com a maior faixa de premiação alcançada pelo participante, não sendo os prêmios cumulativos entre si.

6.3. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, crédito, abatimento de mensalidades, descontos acadêmicos ou qualquer outra vantagem diversa daquela prevista neste regulamento.

6.4. Caso algum prêmio se torne indisponível por motivo alheio à vontade da FMP, a instituição poderá substituí-lo por outro de características e valor equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus ao participante.

6.5. A FMP reserva-se o direito de solicitar documentos e informações complementares para comprovação da identidade do participante e validação do direito à premiação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. Para fazer jus à premiação, o aluno indicador deverá:

- I.** Estar regularmente matriculado para o semestre 2026/2, em no mínimo 20 créditos;
- II.** Manter seu Registro Acadêmico (RA) ativo na data de apuração da campanha;
- III.** Estar adimplente com suas obrigações acadêmicas e financeiras perante a instituição.

7.2. A exigência prevista no item anterior não se aplica aos alunos formandos do semestre 2026/1 da graduação em direito da FMP, os quais também poderão participar da campanha “Indica FMP”, como indicadores.

7.3. O descumprimento dos requisitos acima acarretará perda do direito à premiação.



CLÁUSULA OITAVA – DA APURAÇÃO

- 8.1.** A apuração será realizada pela FMP após a confirmação das matrículas dos ingressantes do semestre 2026/2.
- 8.2.** Serão consideradas exclusivamente as matrículas efetivadas, conforme definição constante do item 5.1. e seguintes deste regulamento.
- 8.3.** As decisões da FMP quanto à validação das indicações e apuração dos resultados serão soberanas e definitivas.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1.** Os prêmios poderão ser retirados a partir de 17 de agosto de 2026, em local e horário a serem divulgados pela FMP.
- 9.2.** A retirada deverá ser realizada pelo próprio contemplado, no prazo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1.** Os dados pessoais coletados no âmbito desta campanha serão tratados pela FMP exclusivamente para a execução da campanha, validação das indicações, contato com os participantes e indicados, realização de processos de ingresso e cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 10.2.** Ao realizar uma indicação, o participante declara que possui legitimidade para fornecer os dados de contato do indicado para que a FMP realize contato institucional relacionado à campanha e às oportunidades de ingresso na instituição.
- 10.3.** O indicado poderá ser contatado pela FMP por telefone, WhatsApp, e-mail ou outros meios de comunicação informando a existência da indicação e apresentando informações sobre os cursos e processos de ingresso da instituição.
- 10.4.** Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades descritas neste regulamento e das obrigações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão desclassificadas as participações que:

- a) Conttenham informações falsas, incompletas ou inconsistentes;
- b) Descumpram qualquer disposição deste regulamento;
- c) Configurem tentativa de fraude ou manipulação dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação na presente campanha implica aceitação integral e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

12.2. A FMP poderá alterar, suspender ou encerrar a campanha por motivo de força maior, determinação legal ou necessidade institucional devidamente justificada, preservados os direitos já adquiridos pelos participantes que tenham preenchido integralmente os requisitos previstos neste regulamento até a data da alteração ou encerramento.

12.3. A participação na campanha não gera qualquer direito adquirido à concessão de benefícios acadêmicos, bolsas de estudo, descontos ou vantagens diversas daquelas expressamente previstas neste regulamento.

12.4. A campanha permanecerá vigente até o preenchimento das vagas disponibilizadas pela FMP para ingresso no semestre letivo de 2026/2, hipótese em que será automaticamente encerrada, independentemente de aviso prévio.

12.5. A validação das indicações, a apuração dos resultados e a concessão dos prêmios serão realizadas exclusivamente pela FMP, observados os critérios estabelecidos neste regulamento.

12.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela FMP, observada a legislação aplicável.

12.7. Os prêmios fornecidos por esta campanha não podem ser cumulados com nenhum outro prêmio, desconto e/ou benefício ofertado pela FMP.



12.8. Este Regulamento entra em vigor na data de início da campanha.

Porto Alegre/RS, 01 de julho de 2026.

Rodrigo da Silva Brandalise,
Diretor Acadêmico.

 Rua Cel. Genuíno, 421

 fmp.edu.br

 @fmprs

 @fmp_rs

 @fmptv

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/4C2E-A239-BF9F-0F66> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C2E-A239-BF9F-0F66



Hash do Documento

EC71DEEDAF749F1B8B1C9845575625499A13E6A87AF2DED18B695AD01D7BC36E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2026 é(são) :

Rodrigo da Silva Brandalise - 754.482.380-68 em 01/07/2026 09:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Jul 01 2026 09:31:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 189.6.250.167

Identificação: Por email: rsbrandalise@gmail.com

Hash Evidências:

5CE6E7820BACBAE2868A023B06FC5B37D7AA1E3264587D3F8D93F03217D070CC

